**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019/CMPB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2018/CMPB**

1. **PREAMBULO**

A Câmara Municipal de Pimenta Bueno, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na PORTARIA Nº 001/SADM/CMPB/2019, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 01/2018/CMPB, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a CMPB – Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia** 19 de março de 2019 **às 8:59 (Horário de Brasilia-DF).**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia** 19 de março de 2019**, às 9:00 (Horário de Brasilia-DF).**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia** 19 de março de 2019**, às 9:19 (Horário de Brasilia-DF).**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia** 19 de março de 2019**, às 09:20 (Horário de Brasilia-DF).**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DA LICENÇA DE USO MENSAL DE UM SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (SOFTWARE) composto dos seguintes módulos: Orçamento e Programa, Contabilidade Pública, Controle Patrimonial, Folha de Pagamento, Sistema de Protocolo, Portal da Transparência, Holerite Web, Compras e Licitação, Controle de Estoque (Almoxarifado), Sistema de Controle de Frotas, softwares complementares (banco de dados, geradores de relatórios e demais softwares necessários ao funcionamento do sistema), incluídos os serviços de implantação, manutenção (atualização, suporte técnico e acompanhamento do TCE-RO) e documentação, os quais serão descritos detalhadamente a seguir.

Fornecimento do sistema: a entrega do sistema em mídia e formato eletrônico (CDs ou DVDs); Serviços de implantação do sistema no ambiente operacional da Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno, e passível de integração com a Contabilidade Geral da CMPB - Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO, incluídos diversos serviços complementares (análise do ambiente operacional, métodos e legislação, conversão das informações existentes, instalação, customização e configuração do sistema, treinamento de usuários);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br/)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF).**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis   
para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e   
esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à   
Comissão Permanente de Licitação - CPL, cito a Av. Castelo Branco, 930 - Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000 – Pimenta Bueno/RO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min. Fone: (69)3451-2015.  
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 
   1. **PREAMBULO**
      1. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na   
         forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
      2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis,   
         para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; [www.licitanet.com.br;](http://www.licitanet.com.br;/)
      3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;
   2. **DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**
      1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo N° 218/2018,** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.
2. **DO OBJETO** 
   1. Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para a aquisição da licença de uso mensal de um Sistema de Gestão Pública Municipal (software) composto dos seguintes módulos: Orçamento e Programa, Contabilidade Pública, Controle Patrimonial, Folha de Pagamento, Sistema de Protocolo, Portal da Transparência, Holerite Web, Compras e Licitação, Controle de Estoque (Almoxarifado), Sistema de Controle de Frotas, softwares complementares (banco de dados, geradores de relatórios e demais softwares necessários ao funcionamento do sistema), incluídos os serviços de implantação, manutenção (atualização, suporte técnico e acompanhamento do TCE-RO) e documentação, os quais serão descritos detalhadamente a seguir.

Fornecimento do sistema: a entrega do sistema em mídia e formato eletrônico (CDs ou DVDs);

Serviços de implantação do sistema no ambiente operacional da Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno, e passível de integração com a Contabilidade Geral da CMPB - Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO, incluídos diversos serviços complementares (análise do ambiente operacional, métodos e legislação, conversão das informações pré-existentes, instalação, customização e configuração do sistema, treinamento de usuários);

Serviços de manutenção corretiva e adaptativa, mantendo o sistema funcionando, atualizado com relação à legislação e customizado para atender às solicitações de inovação pretendida pela Administração;

Acompanhamento do TCE-RO, para manter o sistema atualizado e a administração informada quanto às inovações introduzidas por aquela Corte quanto à prestação de contas eletrônica;

Documentação: a entrega de toda documentação, em mídia e formato eletrônico (CDs ou DVDs), necessária para o perfeito funcionamento do sistema.

* 1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no   
     endereço eletrônico e as especificações constantes no ANEXO III deste Edital, prevalecerão às   
     últimas;
  2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A locação dos softwares será por um período de 12 (doze)   
     meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver necessidade, ou aditado dentro das proporções legais constantes na lei 8.666/93 e alterações, (conforme prevê o Termo de Referência);
  3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados por uma empresa prestadora de serviços em Sistemas de integração de softwares, durante o período do contrato;   
     Com base neste termo de referência e não caberão quaisquer direitos patrimoniais, pagamento ou indenização senão os decorrentes da proposta apresentada, em cumprimento ao Art. 111 da Lei no 8.666/93, (conforme prevê o Termo de Referência);

A empresa vencedora do certame deverá prestar treinamento aos servidores, dirimindo as dúvidas e ainda fornecer Suporte Técnico;

O Treinamento a ser prestado será aos servidores de cada Setor para desenvolvimento   
por completo do sistema e será realizado de forma que melhor proporcione o aprendizado, usando   
de toda tecnologia pedagógica para melhor aprendizado, em horário de melhor conveniência para   
o Contratante;

O suporte Técnico consistirá em visita “in loco” no momento que necessitar, com jornada mínima de 08 horas diária;

A realização de visitas “in loco” para manutenção e atualização do sistema, consistirá no   
deslocamento, sempre que acionado, para prestar o suporte técnico e dispor de meios de   
comunicação, tais como: Internet e telefone, com meio de suporte técnico à distância, o qual   
deverá atender todas as exigências especificadas neste termo de referência.

* + 1. DA IMPLANTAÇÃO: Os softwares serão implantados em todos os equipamentos determinados pela CMPB, que servirão para a alimentação diária de dados do sistema (conforme prevê o Termo de Referência);
    2. DA OPERAÇÃO E TREINAMENTO: No módulo de Operação e Treinamento, serão integrados os recursos humanos disponíveis aos módulos do sistema (conforme prevê o Termo de Referência);

As etapas deverão ser implementadas com muito critério e objetividade, de forma a obterem-se os resultados desejados, proporcionando a obtenção de dados e resultados confiáveis e, acima de tudo, uma gestão administrativa de qualidade;

O módulo será composto pelas seguintes etapas:

Treinamento básico de operação do Sistema de integração de softwares e Hadware;

Treinamento de como se portar na rede;

Treinamento segmentado por departamento, na utilização dos sistemas;

Treinamento do Gerente do Sistema nos processos de rede e manutenção do Hardware;

Os usuários a serem treinados no sistema serão indicados pela CMPB , ficando estes aptos em operacionalizar o Sistema dentro de cada modulo permitido a cada um.

1. **ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**
   1. **EM SE TRATANDO DE ADVOGADO:**
      1. Observar as regras do CPC, principalmente o artigo 105, c/c com a Lei 8.906/94 no seu artigo 5º.
      2. **EM SE TRATANDO DE PESSOA FISICA:**
         1. Diante do artigo 118 do Código Civil:

*“...o representante é obrigado a provar as pessoas, com quais tratar em nome do representado, a sua qualidade e a extensão de seus poderes, sob pena de, não o fazendo, responder pelos atos que a estes excedem.”*

Art.653. Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato;

Art. 654. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.

§ 1º O instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objeto da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos;

§ 2º O terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida.

* 1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas via e-mail, devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo), ou pelo Fone (69) 3451-2015, ou protocolado junto a CPL, no endereço, Câmara Municipal de Vereadores de Pimenta Bueno – Avenida Castelo Branco, nº 930, Bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000 – Pimenta Bueno – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3451-2015, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min horas às 12h00min e pelo e-mail [cplcmpb@gmail.com](mailto:licitação.cmv@gmail.com), com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital.
  2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação** [**www.licitanet.com.br**](http://www.licitanet.com.br)**.**
     1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;
     2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.3.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação [**www.licitanet.com.br**](http://www.licitanet.com.br).

* + 1. Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: [cplcmpb@gmail.com](mailto:licitacao.cmv@gmail.com)).
    2. Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Coordenadoria de Licitações, bem como o Pregoeiro, se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade enquadrada nos termos da Lei Complementar 123/2006, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
      1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da plataforma de compras o seu regime de tributação para fazer valer o direito da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006 sob pena de desclassificação.
   2. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line.**
   3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **30 dias** | **90 dias** | **180 dias** | **365 dias** |
| R$ 165,41 | R$ 211,58 | R$ 288,71 | R$ 407,15 |

* 1. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
  2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
  3. Não poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
     1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
     2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
     3. Que estejam constituídas sob a forma de Consórcio;
     4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
     5. Estrangeiras que não funcionem no País;
     6. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;
  4. A participação nesta Licitação, importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.
  5. É totalmente vedada a subcontratação.

1. **DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.**
   1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;
      1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
      2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [**www.licitanet.com.br**](http://www.licitanet.com.br);
   2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 4.4.
   3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
2. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
   1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
   2. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
   3. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail [***contato@licitanet.com.br***](mailto:contato@licitanet.com.br)
   4. **As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e** ainda suas alterações na Lei Complementar **147/2014;**
      1. **A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e** ainda suas alterações na Lei Complementar **147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.**
      2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.
   5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
   6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**
   1. A partir do horário previsto neste **edital** e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
   2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
   3. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;
   4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
   6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
   7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.
   8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
   9. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**
   10. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.bre as especificações constantes do **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, prevalecerão as últimas;
   11. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
   12. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
       1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
   13. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;
   14. **Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:**
       1. Preço total de cada LOTE, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA** do presente edital;
       2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
       3. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
       4. **Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de execução sob pena de desclassificação.**
   15. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
   16. **O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.**
       1. **O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados.**
   17. **É obrigatório indicar no campo MARCA/MODELO a palavra SERVIÇO, a não apresentação causará a desclassificação.**
       1. **É OBRIGATÓRIO a apresentação da marca e modelo juntamente com a Ficha Técnica para o Lote I, (inclusão no aplicativo Habilitanet) a não apresentação causará desclassificação do referido Lote.**
   18. **Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA LOTE no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.**
4. **DA SESSÃO PÚBLICA**
   1. A partir das 09:20 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 19 de março de 2019, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
   2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.
   3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.
5. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO** 
   1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) lote (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
      1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DE CADA LOTE;
      2. 8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas)   
         casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no   
         sistema.
   2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro.
   3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
   4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

* 1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  2. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

* 1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO   
     ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção   
     dos lances.
     1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
     2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do   
        PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos   
        participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.licitanet.com.br.](http://www.licitanet.com.br./)
  2. O Lote aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um)   
     a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro. Decorrido o tempo de iminência, o lote   
     entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 (um) segundo a 30 (trinta)   
     minutos, findo o qual o lote estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.
     1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.
  3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
  4. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e   
     na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de   
     preços.
  5. Após encerrada a face de lances, as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte -  
     EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.
  6. Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

1. **DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**
   1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.
      1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.
      2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o lote cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do quadro estimativo de preços desta Câmara Municipal, a cargo e responsabilidade do responsável pela cotação.
   2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.
   3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
   4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
   5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).
   6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
2. **DO CRITERIO DE JULGAMENTO** 
   1. O critério de julgamento das propostas será de menor TOTAL POR LOTE, e o tipo da   
      licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o   
      tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em   
      sessão ou reunião do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio   
      e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;
      1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;
         1. Caso haja necessidade de realinhamento, o mesmo será sempre decrescente do valor inicial apresentado, não sendo permitido assim jogo de planilha.
      2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada lote.
   2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
   3. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;
   4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o   
      Pregoeiro poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme   
      disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade   
      Pregão;
   5. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
   6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.
3. **DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)** 
   1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO III (modelo de carta proposta);
   2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada,   
      redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas,   
      datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da   
      licitante;
      1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;
   3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.
   4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

* + 1. Indicação da exigência do Local de execução, prazo de execução, deste edital.
    2. Quando se tratar de objetos que tenham a junção de outros componentes, devem ser apresentados a Marca/Modelo de todos os componentes. Exemplo: Computador modelo (xx); Monitor da marca (x) modelo (xx). Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
    3. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO III deste Edital;

* + - 1. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.
    1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;
    2. Preço unitário e total de cada lote, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irreajustável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Modelo de Carta Proposta -  
       Anexo III do presente edital;
       1. Os preços das Propostas deverão atender o item 10.1.1.1 do Edital e ainda os Preços médio de mercado, no seu valor unitário e total de cada Lote.
    3. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
    4. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Pimenta Bueno, na condição de comprador final.
  1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;
  2. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;
  3. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

* 1. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance,

deverá ser enviada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de desclassificação, e-mail – [cplcmpb@gmail.com](mailto:licitacao.cmv@gmail.com);

* 1. Os licitantes poderão encaminhar diretamente à CPL a documentação exigida pelo edital, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados.
  2. Caso seja encaminhada a documentação diretamente para CPL, determina-se que seja   
     informado no campo “CHAT MENSAGEM” a sua pretensão. O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no edital.
  3. **Informamos ainda que a mensagem poderá ser semelhante ou igual ao seguinte modelo: “ INFORMAMOS QUE ENTREGAREMOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO E PROPOSTA, DIRETAMENTE NA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, NO PRAZO DE 1 (UM) DIA UTIL (PARA EMPRESA LOCAL), SABENDO QUE É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, QUAISQUER ERROS DOCUMENTAIS”, E PARA “OS LICITANTES QUE NÃO FOREM DA LOCALIDADE DE PIMENTA BUENO/RO, SENDO O PRAZO DE ENTREGA DA DOCMENTAÇÃO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, SABENDO QUE É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, QUAISQUER ERROS DOCUMENTAIS”**
  4. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação pelo prazo estabelecido no item 11.11 deste edital acarretará em desclassificação.
  5. Tratando-se de licitante ME ou EPP, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente a CPL, não será dado prorrogação do prazo previsto por Lei.
  6. **É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.** 
     1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro correspondente, conforme modelo abaixo:

|  |
| --- |
| ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS |
| **À COMISSAO DE LICITAÇÃO-CMPB** |
| **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019/CMPB** |
| RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE |
| ABERTURA DIA / / ÀS : HORAS |

* + - 1. No envio da proposta de preços original via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da LICITANET, ou por “E-MAIL” o número do rastreamento, para que o Pregoeiro realize a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento, a Licitante será desclassificada caso os documentos não cheguem em 05 (cinco) dias úteis.
    1. Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório   
       deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados   
       ao Pregoeiro desta CPL, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se   
       dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente   
       conteúdo;
    2. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.
    3. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.
    4. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou   
       aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.
    5. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

1. **DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)** 
   1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do menor lance deverá (ão) enviar no **prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos (sob pena de inabilitação), e-mail – cplcmpb@gmail.com**, a documentação de Credenciamento e Habilitação, a seguir elencada, **juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.**
   2. A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar, **sob pena de inabilitação,** os seguintes documentos mencionados neste **capitulo 12**, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor da Coordenadoria de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.
      1. Caso seja encaminhada a documentação diretamente para a Coordenadoria de Licitação, determina-se que seja informado no campo **“CHAT MENSAGEM**” a sua pretensão. O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante.
   3. **Informamos ainda que a mensagem poderá ser semelhante ou igual ao seguinte modelo: “ INFORMAMOS QUE ENTREGAREMOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO E PROPOSTA, DIRETAMENTE NA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, NO PRAZO DE 1 (UM) DIA UTIL (PARA EMPRESA LOCAL), SABENDO QUE É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, QUAISQUER ERROS DOCUMENTAIS”, E PARA “OS LICITANTES QUE NÃO FOREM DA LOCALIDADE DE PIMENTA BUENO/RO, SENDO O PRAZO DE ENTREGA DA DOCMENTAÇÃO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, SABENDO QUE É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, QUAISQUER ERROS DOCUMENTAIS”**
   4. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação pelo prazo estabelecido no item 12.3 deste edital acarretará em desclassificação.
      1. Tratando-se de licitante **ME** ou **EPP**, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente a CPL, não será dado prorrogação do prazo previsto por Lei.
      2. **É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.**
   5. **DO CREDENCIAMENTO**
      1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Coordenadoria de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da CPL.
      2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;
      3. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da Coordenadoria de Licitação, do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;
   6. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
2. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
3. Certidão Negativa de Debito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social ou **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do **INSS** (relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa
4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
5. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
6. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
7. **Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT;** relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;
   * 1. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo presidente, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;
     2. As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativas, de acordo com a Decisão 208/2012 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012 GPYFM;
     3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
        1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);
        2. De acordo com a Lei Complementar 147/2014, no seu Art 43 § 1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
        3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

*Observação:*

*A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:*

*“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);*

*II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais ) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).*

*(...)*

*§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;* 12 *X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”*

* 1. A empresa Vencedora deste certame devera ainda providenciar uma DECLARAÇÃO DE QUE A REPRESENTADA TORNA-SE SOLIDÁRIA E RESPONSÁVEL POR TODAS AS OBRIGAÇÕES DO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE QUE HAVENDO A QUEBRA DE CONTRATO ENTRE REPRESENTANTE E REPRESENTADA, A REPRESENTADA AUTOMATICAMENTE ASSUMIRÁ A RESPONSABILIDADE DE CONTINUIDADE DE TODAS AS OBRIGAÇÕES DO PRESENTE EDITAL.
  2. Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, com prazo de execução compatível ao prazo pretendido para a contratação e deverá constar ainda o encerramento de no mínimo 01 (um) exercício nos sistemas de contabilidade e folha de pagamento (Balanço anual, RAIS e DIRF).
  3. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, **(Anexo V);**
2. Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 **(Anexo VI)**;
3. Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto desta licitação; **(autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio).**
   1. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
   2. Certidão(ões) negativa (a) de recuperação judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
   3. Caso a empresa envie o original da documentação de habilitação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Coordenadoria de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro correspondente, conforme modelo abaixo:

|  |
| --- |
| ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO |
| **À COMISSAO DE LICITAÇÃO–CMPB** |
| **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019/CMPB** |
| RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE |
| ABERTURA DIA / / ÀS : HORAS |

* + - 1. No envio da documentação de habilitação original via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da LICITANET ou por “E-MAIL” o número do rastreamento, para que o Pregoeiro realize a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento, a Licitante será desclassificada caso os documentos não cheguem em 05 (cinco) dias úteis.
    1. Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Coordenadoria de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;
    2. Nenhum dos documentos de habilitação (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.
    3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor da CPL.
    4. Não serão consideradas propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.
    5. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.
    6. O envio da documentação de habilitação vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.
    7. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.
    8. Para efeito de remessa pelos correios, via “SEDEX”, os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

1. **DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL**
   1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:
      1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
      2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.
2. **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**
   1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;
   2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação **NO SITE**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;
   3. Aclamação do (s) Licitante (s) vencedor (es);
   4. Registro das manifestações, **em campo próprio no sistema,** dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
   5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;
   6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro (a) e publicação da referida no site;
   7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
3. **DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
   1. Proclamado o resultado da licitação, promoverá o Pregoeiro (a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:
      1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;
      2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;
      3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;
      4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada à competição.
4. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
   1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 125, de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
      1. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 10 (dez) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
   2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;
   3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens**, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.
   5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;
   6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:
5. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
6. Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
   * 1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
     2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação [**www.licitanet.com.br**](http://www.licitanet.com.br)**.**
     3. Interpostos os recursos de que tratam o edital., serão publicados no site oficial da licitação **www.licitanet.com.br** às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;
     4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
     5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo faze-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

* 1. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

1. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
   1. Os recursos necessários para aquisição são provenientes de recursos consignados nos orçamentos:

**ORGÃO:** 01- PODER LEGISLATIVO

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0101- CAMARA MUNICIPAL

**FUNÇÃO:** 01 – LEGISLATIVA

**SUB FUNÇÃO:** 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

**PROJETO ATIVIDADE:** 2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

**NATUREZA DE DESPEZA:** 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**DESDOBRAMENTO:** 5700 PROCESSAMENTO DE DADOS

**FONTE DE RECURSO:** 10000 RECURSOS LIVRES

1. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** 
   1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;
   2. Como condição para celebração do instrumento contratual, a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
   3. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento   
      Contratual, é dado a adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao   
      chamamento, pela CMPB – Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno/RO, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;
   4. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;
      1. Os LICITANTES convocados na forma remanescente se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado neste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.
   5. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:
2. Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações;
3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;
4. Judicial, nos termos da legislação.
5. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 
   1. Para fazer jus ao pagamento a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, e Trabalhista.
   2. O pagamento será feito a contratada da seguinte forma:

a) Etapa 1 – CONVERSÃO , IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO: (pagamento único sendo feito logo após a validação da conclusão dessa etapa).

b) Etapa 2 – UTILIZAÇÃO DO SISTEMA CONTRATADO: 12 (doze) parcelas de igual valor pela utilização dos módulos listados neste Termo, devendo ser paga somente após a conclusão da Etapa 1, sendo o início de utilização após o encerramento do contrato de locação do Software ora vigente.

* 1. O pagamento será efetivado em moeda corrente, no prazo de até o 15º (decimo quinto) dia útil após apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelos usuários dos respectivos módulos.
  2. O pagamento será creditado em favor da contratada através de transferência online, de acordo com as informações indicadas na proposta, devendo ficar explícito o nome do banco, número da agência e o número da conta em que deverá ser efetivado o crédito no corpo da nota fiscal;
  3. Havendo irregularidades com a prestação dos serviços, com a nota fiscal, ou outra circunstância de responsabilidade da contratada, o pagamento ficará sustado até que a contratada providencie as medidas necessárias para a devida regularização, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

OBSERVAÇÃO: Cada módulo convertido e/ou implementado deverá ser validado por equipe técnica da CONTRATANTE para posterior encaminhamento ao setor responsável pelo pagamento a CONTRATADA.

NÃO SERÁ EMITIDO ORDEM DE PAGAMENTO para a Etapa 2 enquanto existir algum módulo e/ou Etapa 1 que não foi validado como concluída, ou seja, não será aceito status parcialmente concluído.

1. **DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** 
   1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de   
      até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº. 10.192/2001, podendo ser reajustados anualmente com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), cabendo a Contratada solicitar tal reajuste;
   2. Os critérios para correção monetária serão estabelecidos na Lei Federal nº. 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme Decreto Estadual nº. 5.945, de 26 de maio de 1.993.
2. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** 
   1. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
   2. No ato da assinatura do Instrumento Contratual (**caso o órgão de origem solicite**) o LICITANTE vencedor, deverá apresentar a garantia de execução em uma das modalidades   
      prevista no art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 no valor correspondente a 1% (um por cento) do ·valor do contrato, com validade de no mínimo de 30 (trinta) dias após os compromissos assumidos no Instrumento Contratual.
3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 
   1. Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

* Atender às solicitações de serviço de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, cronogramas físicos que venham ser estabelecidos pela CONTRATANTE;
* Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações determinados pela CONTRATANTE, com grau de escolaridade e/ou a experiência compatível com a atividade a ser exercida;
* Refazer serviços nos prazos estabelecidos, quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
* Manter os seus técnicos atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência em regime de excelência, sem custos para a CONTRATANTE;
* Reportar imediatamente a Secretaria de Administração da CONTRATANTE, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, dos servidores públicos ou de terceiros;
* Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, necessárias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
* Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações, estabelecidas pela CONTRATANTE;
* Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações da CONTRATANTE;
* Guardar a integridade dos dados processados, bem como adotar controle;
* Auxiliar as áreas de informática e administrativas da CONTRATANTE nas atividades de planejamento e administração dos recursos de TI;
* Realizar testes de sistemas e softwares aplicativos e elaboração de relatórios conclusivos sobre seu desempenho e possível implantação no ambiente computacional da CONTRATANTE;
* Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
* Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à CONTRATANTE e a terceiros por seus técnicos na execução dos serviços;
* Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria dos recursos humanos que empregar para a consecução da presente prestação de serviços;
* Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
* Arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de seus técnicos que se fizerem necessárias à plena execução da instalação, implantação e treinamento;
* A CONTRATADA se obriga a manter os sistemas administrativos em constante funcionamento sem interrupções que afetem o desempenho das atividades funcionais;
* Quaisquer penalidades que a CONTRATANTE venha sofrer ou sofra, por falta de funcionalidade do sistema, falta de adequação as normas dos órgãos reguladores, ou falta de envio de dados, oriundos do não funcionamento adequado dos sistemas a CONTRATADA, se responsabilizará;
* Executar os serviços de conversão do banco de dados em até 15 (quinze) dias após a ordem de serviço e/ou assinatura do contrato;
* Simultaneamente à implantação do Programa e/ou módulos, deverá ser feito o treinamento do pessoal, e este deverá se estender o tempo necessário para domínio e operação dos softwares, não podendo ultrapassar 20 (vinte) dias úteis;
* Migrar dados dos sistemas já em uso pela Contratante;
* Tirar eventuais dúvidas sobre a estrutura do banco de dados atual;
* Disponibilizar aos usuários dos módulos, equipes de atendimento com técnicos especializados, sendo que o Suporte Técnico poderá ser via on-line, via telefone, acesso remoto e in-loco conforme a necessidade da Contratante;
* O Suporte Técnico deverá iniciar o atendimento conforme os níveis de prioridades da Contratante, constante neste Termo;
* Executar os serviços dentro dos melhores padrões, apenas com técnicos capacitados, com experiência compatível a atividade exercida;
* Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos processados junto ao sistema;
* Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidores indicados pela Contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes foram solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
* Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto contratado sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de considerar-se o contrato reincidido e aplicável, no caso, as sanções determinadas pela Lei 8.666/93;
* Informar a Câmara Municipal de Pimenta Bueno sobre qualquer ocorrência com a execução do contrato;
* Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a Câmara Municipal de Pimenta Bueno;
* Emitir as notas fiscais referentes ao objeto, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da Contratada;
* Manter todos os aplicativos do sistema objeto desta licitação permanentemente atualizados, nos termos da legislação correlata, bem como a legislação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
* Disponibilizar já na implantação dos serviços, todos os relatórios mensais que tem prazos legais, definidos por lei, para entrega nos órgãos competentes das esferas Federal, Estadual e Municipal;
* Disponibilizar espaço físico em local diferente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, para armazenamento automático de cópias de segurança dos dados armazenados no banco de dados;
* Manter sigilo absoluto das informações processadas.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 
   1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

* Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
* Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei 8.666/1993;
* Proporcionar todas as condições necessárias à execução dos serviços, fornecendo todas as informações, esclarecimentos e especificações necessárias;
* Solicitar à contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;
* Garantir o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, nas suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;
* Efetuar o pagamento da Nota Fiscal em moeda corrente, após o recebimento da Nota Fiscal;
* Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal n° 8.666/1993;
* Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços;
* Não fornecer ou tornar disponível a terceiros, qualquer material, documentação e ou cópia dos sistemas sem o prévio e expresso consentimento da Contratada;

Disponibilizar os equipamentos de informática, com computadores, servidor de dados, rede física, sistema operacional, portal WEB, Internet (Banda Larga, Fibra ótica, etc.), e demais equipamentos necessários ao funcionamento do Sistema a ser locado.

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 
   1. Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de:

a) advertência escrita;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de recusa de assinatura do termo contratual, ou de sua aceitação ou retirada, ou em caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

1. **DO CONTRATO**

A Proponente vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, no percentual de 1% (dois por cento) sobre o valor contratual;

A Garantia terá como beneficiário a Contratante, e deverá ser apresentada no máximo até 01 (um) dia antes da assinatura do Contrato, podendo ser efetuada por qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Proponente;

A minuta do contrato será parte integrante do Edital e a celebração do mesmo ficará condicionada à garantia oferecida, restando desclassificada a Proponente que gerar atraso superior a 05 (cinco) dias em sua assinatura em função da não apresentação de caução;

Garantia na forma de caução em dinheiro, deverá ser depositada através da Agência da   
Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 468-2, Agência 1825-9, fazendo o depósito identificado com o CNPJ da empresa para identificação antes da assinatura do contrato.

Em caso fortuito ou força maior que venha prejudicar o cumprimento das condições de execução dos serviços contratados, a Proponente vencedora deverá comunicar a Contratante a causa do infortúnio e a expectativa de atraso, reservando-se está a acatar a justificativa;

Se a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco)   
dias úteis, contados da data de convocação, perderá a importância caucionada como garantia do   
contrato, sem prejuízo de outras sanções legais, sendo então convocadas, pela ordem de classificação para, em igualdade de condições com a proposta vencedora, assinar o contrato.

1. **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se for de interesse das partes e mediante justificativa, conforme disposto na Lei 8666/93 art. 57 inciso IV.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

O pagamento pela contratação dos serviços será efetuado em parcelas mensais, mediante apresentação de relatório e da nota fiscal que será liquidada 10 dias contados da entrega da mesma, e não será reajustado;

O pagamento mensal da locação dos sistemas objeto deste Termo de Referência se dará de 30 em 30 dias após a implantação do mesmo;

Os valores ofertados para locação dos sistemas, suporte operacional, assistência técnica, e alterações específicas da Contratante somente serão reajustados, caso ocorrendo aditamento contratual na forma estipulado no artigo 57, IV;

Para fazer jus ao pagamento a Contratada deverá entregar a nota fiscal a CMPB – Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno/RO;

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Contratada deverá converter os dados dos sistemas hoje em uso, mediante acesso ao banco de dados disponibilizado pela CMPB ;

A Contratada deverá dentro de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, montar juntamente com o setor competente da CMPB , cronograma de desenvolvimento e instalação dos itens deste Termo de Referência;

O prazo máximo para o desenvolvimento e instalação dos itens do Termo de Referência será de   
no máximo 60 (sessenta) dias e conforme cronograma de instalação e execução dos serviços.   
A Contratada deverá prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, com toda habilidade e capacitação técnicos necessárias, dentro dos prazos e condições fixados;   
A Contratada deverá manter em completo sigilo as informações que lhe forem confiadas, pelo município, para implantação do sistema, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob boa guarda;   
A Contratada deverá promover e coordenar reuniões de apresentação dos sistemas aos responsáveis pelos setores competentes, de acordo com planos e cronogramas a serem definidos com a CMPB ;

A CMPB fornecerá todos os dados e informações que deverão servir como base dos trabalhos, prestando assistência à Contratada no cumprimento de seus deveres em decorrência do contrato celebrado;

A CMPB , reserva-se aos seguintes direitos:

1. Deixar de contratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;
2. Anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93;
3. A licitante ao encaminhar sua proposta declara que concorda e aceita todas condições descritas neste Termo de Referência, no edital e nos seus anexos;

Esta licitação poderá ser revogada no interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que por esse motivo tenham os licitantes direitos a qualquer indenização, à execução do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. **ANEXOS** 
   1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I Valor estimativo;

ANEXO II Termo de referência;

ANEXO III Declaração de realização de vistoria;

ANEXO IV Declaração de não realização de vistoria;

ANEXO V Carta proposta de preços (modelo);

ANEXO VI Dados do representante legal;

ANEXO VII Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

ANEXO VIII Declaração de cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;

ANEXO IX Minuta de contrato

1. **DO FORO** 
   1. Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir dúvidas do presente Termo, excluindo-se qualquer outro.

**Pimenta Bueno/RO, 12 de fevereiro de 2019.**

**WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS**

**Pregoeiro**

**PORTARIA Nº 001/SADM/CMPB/2019**